



CRITÉRIOS PARA APROVEITAMENTO DA DISCIPLINA CAD918 – PRODUÇÃO ACADÊMICA-TECNOLÓGICA

Disciplina: CAD918 – Produção Acadêmica-Tecnológica

Créditos: 06

Carga horária: 90 horas

Obrigatória Doutorado PPGOP

A disciplina CAD918 - Produção Acadêmica-Tecnológica é uma atividade obrigatória para o aluno de Doutorado. O (A) discente deverá escrever artigo (s) e desenvolver produtos tecnológicos na linha de pesquisa de seu trabalho de tese. A tabela de pontuação, a ser determinada pelo colegiado do programa, é associada à classificação da área 27 da Capes. A classificação e pontuação da produção tecnológica foi definida pelo colegiado do PPGOP seguindo os tipos de produtos tecnológicos e os critérios (aderência, impacto, aplicabilidade e complexidade) estabelecidos pela área de avaliação. **Somente serão computados créditos para artigos e produtos tecnológicos publicados após o ingresso do discente no curso e que tenham como um dos coautores o (a) orientador (a).**

1. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO TECNOLÓGICA (03 créditos)

Todo discente do doutorado do PPGOP deverá, no seu projeto de qualificação, defender o produto tecnológico a ser implementado em uma organização pública ou na sociedade em geral perante uma banca. Isso deverá ser feito em um período de até 24 meses. Ou seja, o (a) discente terá até 24 meses para apresentar perante a banca de qualificação o projeto de tese e o produto tecnológico que irá implementar.

O trabalho final do doutorado (tese com produto tecnológico) permitirá, dado o período de 4 anos para a defesa, a concretização de todo período de confecção,

implantação e avaliação dos resultados dos produtos tecnológicos desenvolvidos dentro do programa.

A área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (área 27 da Capes) decidiu escolher 12 produtos tecnológicos listados a seguir:

1. Empresa ou Organização social (inovadora).
2. Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteáveis.
3. Relatório técnico conclusivo.
4. Tecnologia social.
5. Norma ou marco regulatório.
6. Patente.
7. Produtos/Processos em sigilo.
8. Software/Aplicativo.
9. Base de dados técnico-científica.
10. Curso para formação profissional.
11. Material didático.
12. Produto bibliográfico na forma de artigo técnico/tecnológico.

Classificado os produtos tecnológicos, todos devem passar por avaliação a partir dos seguintes critérios:

- a) Aderência: os produtos deverão apresentar origens nas atividades oriundas das linhas de pesquisas/atuação e projetos vinculados a estas linhas;
- b) Relevância e Impacto: a relevância e o impacto de um produto se traduzem em sua capacidade de atender às necessidades do mercado (organização pública e/ou sociedade), contribuir para o desenvolvimento social e econômico, e influenciar políticas públicas;
- c) Aplicabilidade: a abrangência de um produto refere-se ao seu alcance em termos de público-alvo e mercado. De acordo com a literatura, a abrangência de um produto administrativo pode ser analisada sob três principais aspectos: público, mercado e aplicabilidade.
- d) Complexidade: a complexidade de um produto se refere ao seu nível de dificuldade técnica, sofisticação teórica e novidade. Essa complexidade pode ser analisada sob três principais aspectos: Produção com alta complexidade; Produção com média complexidade; Produção com baixa complexidade.

- e) **Inovação:** a utilidade de produtos/serviços inovadores, deve ser manifesta na medida em que atendem e excedem as expectativas do mercado/sociedade. Isso implica na capacidade de oferecer soluções que não só resolvem problemas existentes de maneiras mais eficientes, mas também em identificar e atender a necessidades não satisfeitas ou até então desconhecidas dos consumidores/usuários e demais stakeholders. A área faz a seguinte classificação do critério inovação: Produção com alto teor inovativo; Produção com médio teor inovativo; Produção com baixo teor inovativo; Produção sem inovação aparente.

Por fim, após a avaliação de cada produto tecnológico desenvolvido pelo Núcleo Docente Permanente (NDP) e dos (as) discentes dos programas profissionais, pelos critérios definidos estabelecidos acima, estes recebem uma nota especificada a seguir:

Tabela 1. Critérios para Mensuração dos

Produtos Tecnológicos pela área 27, para o quadriênio 2021-2024.

CRITÉRIOS	PONTOS
IMPACTO (Peso: 25%)	25
Impacto realizado (60%)	15
Impacto potencial (40%)	10
APLICABILIDADE (Peso: 25%)	25
Aplicabilidade realizada (40%)	10
Aplicabilidade potencial (20%)	5
Replicabilidade (40%)	10
INOVAÇÃO (Peso: 25%)	25
COMPLEXIDADE (Peso: 25%)	25
TOTAL	100

Fonte: Ficha de Avaliação da área (BRASIL, 2020)

Tabela 2. Classificação da Produção Tecnológica realizada pelos PPPs no quadriênio 2021-2024.

Pontuação mínima alcançada	Pontos
TA1	87,5
TA2	75
TA3	62,5
TA4	50
TB1	37,5
TB2	25
TB3	12,5
TB4	< 12,5

1.1 Como será feita a avaliação?

Condição 1:

- a) O (A) discente deverá apresentar como apêndice ao seu projeto de tese o produto tecnológico a ser implementado.
- b) A estrutura do produto técnico-tecnológico a ser apresentado está exposta no link <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/539/2025/06/CARTILHA-Produtos-Tecnologicos-PPGOP.pdf>.
- c) A banca, na apresentação projeto de qualificação da tese, receberá uma planilha para a classificação do produto técnico-tecnológico apresentado pelo (a) discente;
- d) Os membros da banca vão pontuar os critérios definidos acima (Aderência, impacto, inovação, aplicabilidade e complexidade) de acordo com os critérios adotados na área;
- e) A nota mínima para a aprovação do produto tecnológico, de acordo com os itens, é TA2.
- f) Caso a classificado do produto técnico-tecnológico do (a) discente da tese seja menor que TA2, o (a) discente deverá desenvolver outros produtos técnico-tecnológicos, até completar 3 pontos, conforme demonstrado a seguir:

Produção	Classificação	Pontos
Produto Técnico-Tecnológico	TA1	3,00
	TA2	2,00
	TA3	1,00

- g) Caberá ao colegiado do PPGOP avaliar e classificar os novos produtos técnico-tecnológicos (PTTs) desenvolvido pelos (as) discentes.
- h) Caso não seja aprovado o produto tecnológico (não aprovação da banca de qualificação), o (a) discente terá 90 dias para fazer uma nova proposta de produto técnico-tecnológico sendo este avaliado pelo colegiado do PPGOP.

Condição 2:

- a) O produto técnico-tecnológico ser publicado em eventos científicos da ANPAD e/ou SBAP, na condição de produção tecnológica, sendo considerado um TA3.
- b) O discente terá até o final do 4º ano do curso para isso.

2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA (03 créditos)

A produção acadêmica é baseada na publicação de artigos científicos em periódicos de alto impacto. Para essa classificação utiliza-se o link (<https://periodicos.iatranscreve.com.br/>) ou um posterior que venha a substituí-lo com amplo acesso a todos (as) os (as) discentes.

Toda a produção do discente aqui deverá ser feita após a sua entrada no curso de doutorado do PPGOP e não poderá ser proveniente da sua dissertação de mestrado. **Ou seja, a produção acadêmica deverá ser decorrente dos trabalhos desenvolvidos durante o período do doutorado.**

2.1. Como será feito?

2.1.1 Publicação/trabalho aceito de 01 (um) artigo publicado em um periódico classificado como “MUITO BOM” na lista <https://periodicos.iatranscreve.com.br/>. Valerá 03 (três) créditos.

CONDIÇÕES:

- a) Essa publicação deverá ser realizada como o (a) professor (a) orientador (a) do doutorado;
- b) Essa publicação não poderá envolver mais de 04 autores;
- c) A produção deverá estar de acordo com a linha de pesquisa e o projeto de pesquisa do (a) discente;
- d) Essa publicação poderá contar para até 02 (dois) discentes do doutorado, desde que, a linha de pesquisa e o projeto de tese estiverem alinhados.
- e) A avaliação do alinhamento e das condições será realizada pelo Colegiado do PPGOP.

2.1.2 Publicação/trabalho aceito de 01 (um) artigo publicado em um periódico classificado como “BOM” na lista <https://periodicos.iatranscreve.com.br/>. Valerá 03 (três) créditos.

CONDIÇÕES:

- f) Essa publicação deverá ser realizada como o (a) professor (a) orientador (a) do doutorado;

- g) Essa publicação não poderá envolver mais de 04 autores;
- h) A produção deverá estar de acordo com a linha de pesquisa e o projeto de pesquisa do (a) discente;
- i) Essa publicação é individual do (a) discente e não poderá contar para outros discentes do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações Públicas para fins de aproveitamento dos créditos.

2.1.3 Quatro (04) Publicações em Congressos Internacionais e Nacionais (Caso não consiga cumprir as duas situações acima).

São considerados eventos nacionais da área de Administração, como o Encontro Brasileiro de Administração Pública (EBAP), o Seminários de Administração (SEMEAD) e os promovidos pela Associação Nacional de Pós-Graduação em Administração (ANPAD). Os dois últimos os trabalhos deverão ser publicados no tema de Administração Pública.

São considerados eventos internacionais da área de Administração: 1) Academy of Management; 2) CLADEA - The Latin American Council of Management Schools; 3) IAM - Iberoamerican Academy of Management; 4) ICIAM - Intern. Conf. of the Iberoamerican Academy of Management; 5) AIB - Academy of International Business, 6) ASPA American Society for Public Administration, 7) IRSPM International Research Society in Public Management, 8) Comparative International Governmental Accounting Research Network e 9) BALAS - Business Association of Latin American Studies. Valerá 03 (três) créditos.

CONDIÇÕES:

- a) Essas publicações deverão ser realizadas como o (a) professor (a) orientador (a) do doutorado;
- b) Essas publicações não poderão envolver mais dois autores da UFSM. Apenas o (a) orientador (a) e o (a) discente e docentes/discentes de fora da UFSM;
- c) As produções deverão estar de acordo com a linha de pesquisa e o projeto de pesquisa do (a) discente.
- d) O mesmo trabalho não poderá contar duas vezes em eventos diferentes.

COMO REALIZAR O APROVEITAMENTO?

Para a realização do aproveitamento da disciplina CAD918 – Produção Acadêmica-

Tecnológica o discente deverá abrir o processo no sistema pen no item “Solicitação de aproveitamento de disciplina de mestrado/doutorado (134.23)” e encaminhar a documentação (comprovação) para a coordenação do PPGOP.

Breno Augusto Diniz Pereira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações
Públicas

1960